

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2016

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializadas para fornecimento parcelado de ferramentas manuais a serem utilizadas por servidores desta Autarquia.

1) Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 046/2016 que no Anexo II – Modelo de Propostas Edital Convocatório **onde se lê:**

CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias a partir da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras e Licitações.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente. **Local de entrega:** De acordo com ordem de fornecimento

Validade da proposta: 90 dias corridos.

Leia-se:

CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias a partir da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras e Licitações.

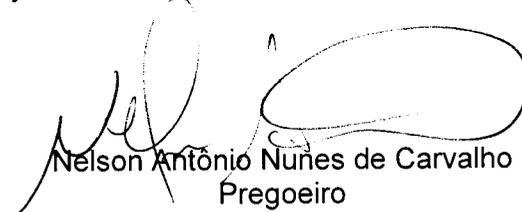
Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente. **Local de entrega:** De acordo com ordem de fornecimento

Validade da proposta: 60 dias corridos.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.

Muriaé, 15 de junho de 2016


Nelson Antônio Nunes de Carvalho
Pregoeiro